



LEI Nº 2.699/2010

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 7º DA LEI Nº 2.693, DE 21 DE JULHO DE 2010, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM "SHOPPING CENTER".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Art. 7º da Lei nº 2.693, de 21 de julho de 2010, que autorizou a Doação de Terreno de propriedade do Município de Arapiraca para Construção de um "SHOPPING CENTER", passará a ter a seguinte redação:

Art. 7º Reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, o imóvel descrito no Art. 3º, independentemente de benefícios realizados, sem direito a indenizações, se:

- I - não for cumprida dentro do prazo, a finalidade prevista no Art. 4º desta Lei;
- II - o imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista.

Parágrafo único. O imóvel de que trata esta Lei poderá ter lavrada sua escritura de doação, entretanto, seu registro no Cartório de Registro de Imóveis somente deverá ocorrer após conclusão da obra."

Art. 2º Após a aprovação e sanção desta Lei, o Poder Executivo reeditará a Lei nº 2.693, de 21 de julho de 2010, com a nova redação dada ao art. 7º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2010.


JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito


MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2010.


MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pelo Deptº Administrativo